

PROJETO DE LEI N° 910, DE 1999

REDAÇÃO FINAL

**Autoriza o Poder Executivo a reduzir o Orçamento de Investimento do Distrito Federal, no valor de R\$ 5.993.600,00 (cinco milhões, novecentos e noventa e três mil e seiscentos reais).**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a reduzir o Orçamento de Investimento do Distrito Federal (Lei n° 2.288, de 8 de janeiro de 1999), para o exercício financeiro de 1999, em R\$ 5.993.600,00 (cinco milhões, novecentos e noventa e três mil e seiscentos reais) na forma do Anexo II.

Art. 2° A receita do Orçamento de Investimento fica reduzida na forma do Anexo I.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de novembro de 1999.